



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

8

PROCESSO Nº 40/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 07 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO
NO 29º SEMINÁRIO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - ABIPEM.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

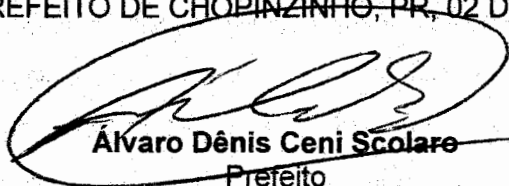
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000786

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 20/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE CAPACITAÇÃO DE
SERVIDORES 29º SEMINARIO PREVIDENCIA SOCIAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/02/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
8

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Públicos, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos profissionais.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

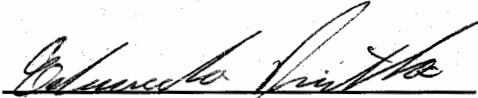
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	03	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, em Florianópolis – SC, a ser realizado nos dias 08 a 10 de março de 2017, conforme programação em anexo.	485,00	1.455,00
01	Curso	02	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, em Florianópolis – SC, a ser realizado nos dias 08 a 10 de março de 2017, conforme programação em anexo.	495,00	990,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				2.445,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



A **ABIPEM** realizará nos dias **08 a 10 de Março de 2017** o seu **29º Seminário Nacional de Previdência Social**, voltado especialmente aos **novos gestores de RPPS, servidores municipais, conselheiros de RPPS** e demais interessados com objetivo de **sensibilizar e capacitar** para uma **gestão de qualidade e com sustentabilidade**.

Muitos são os desafios a enfrentar. É preciso conhecimento e busca por soluções para bem gerir um Regime Próprio de Previdência Social.

O **Seminário Novos Gestores** é o **espaço ideal** para **adquirir conhecimentos** em RPPS, conhecer detalhadamente as propostas de **Reforma Previdenciária** e também para **interagir** com Gestores de **RPPS de todo Brasil**.

Todos estão convidados a participar deste importante evento que será ministrado por renomados especialistas em Previdência Pública como também pelos Técnicos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Participe!

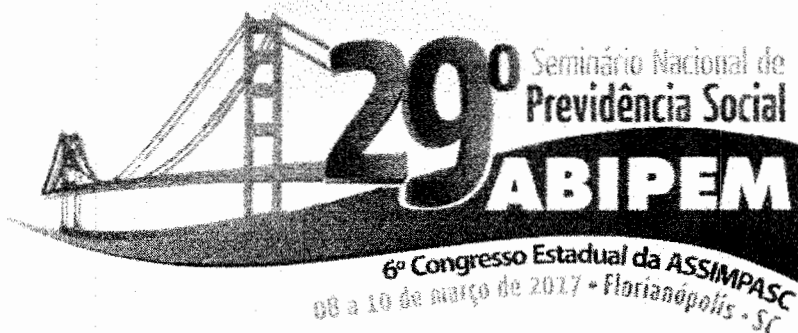
www.abipem.org.br



[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)



** Esta é uma programação prévia e poderá sofrer alterações sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários pré estabelecidos.*

APRESENTAÇÃO

Dia 08 de março de 2017 (Quarta-Feira)

LOCAL

18h00

Credenciamento

PROGRAMAÇÃO

19h30

Cerimônia de Abertura

Palestra de Abertura: Principais Aspectos da Reforma da Previdência

INSCRIÇÕES

21h00

Coquetel de Boas Vindas

HOSPEDAGEM

Dia 09 de março de 2017 (Quinta-feira)

CONTATO

08h00

Credenciamento

PALESTRAS

09h00

Palestra 1: Gestão Financeira dos RPPS - Política de Investimentos: Desafios e Oportunidades

10h30

Coffee Break

FOTOS

11h00

Palestra 2: A Gestão do RPPS - Responsabilidades e Obrigações.

08
8

12h30

Intervalo para Almoço

14h30

Palestra 3: Implantação da Previdência Complementar - Uma alternativa ou obrigação dos RPPS?

16h00

Coffee Break

16h30

Palestra 4: Os Benefícios Previdenciários - Questões atuais da concessão

18h00

Encerramento das atividades - Noite Livre

Dia 10 de março de 2017 (Sexta-feira)

08h00

Credenciamento

09h00

Palestra 5: Déficit Atuarial - Sua composição, análise e medidas que minimizem impactos na Gestão Previdenciária

10h30

Coffee Break

11h00

Palestra 6: Função, competências e responsabilidades dos Conselheiros de RPPS

12h30

Cerimônia de Encerramento e Sorteio de Brindes dos Patrocinadores

13h00

Almoço de Encerramento

No Período da **tarde** do dia 10/03 teremos um **WORKSHOP** apresentando todas as Alterações nos **Demonstrativos Previdenciários**, seus prazos e correto preenchimento.

Este **WORKSHOP** é opcional e gratuito a todos inscritos no 29º Seminário Nacional de Previdência Social.

14h00

WORKSHOP Demonstrativos Obrigatórios: Novos DAIR e DPIN (1ª Parte)

16h00

Coffee Break

16h30

WORKSHOP Demonstrativos Obrigatórios: Novos DAIR e DPIN (2ª Parte)

18h00

Encerramento das Atividades do 29º Seminário Nacional

** Esta é uma programação prévia e poderá sofrer alterações sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários pré estabelecidos.*

Apresentação

Inscrições

Contato





Apresentação

Inscrições

Contato



APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

HOSPEDAGEM

CONTATO

PALESTRAS

FOTOS

Inscrições

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS associado à ABIPEM	335,00
RPPS não associado	485,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	635,00
Outras Instituições e/ou Prestadores de Serviços	3.500,00
Patrocinador	Acessar

Dados da Instituição

CNPJ:

Apresentação

Inscrições

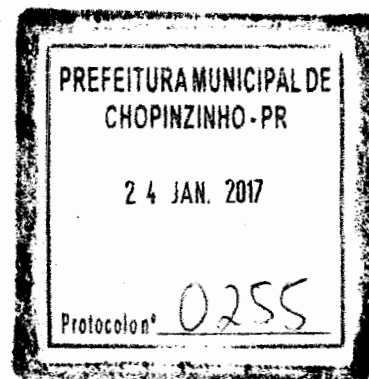
Contato



ABIPEM ©2016. Todos os direitos reservados.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

REQUERIMENTO



Ao Senhor Secretário Municipal de Administração

Considerando a implantação do Regime Próprio de Previdência Social aos servidores públicos do Município de Chopinzinho, mostra-se imprescindível o aperfeiçoamento e qualificação profissional na área de RPPS, tendo em vista que a Procuradoria do Município será responsável pela consultoria e assessoria jurídica aos servidores, bem como responsável pela elaboração de pareceres em aposentadorias, pensões, concessão de auxílios e demais atos pertinentes ao regime previdenciário.

Com a intenção de aprimorar os conhecimentos na área previdenciária (tendo em vista que não foi requerido em matéria de concurso público), mostra-se necessário a capacitação dos Procuradores Municipais.

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM é uma entidade civil, de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos. Como representante das Instituições de Previdência e Assistência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tem por objetivo congregar as instituições que dela participam através de um constante processo de aprimoramento de seu conhecimento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial.

Estas atividades têm como finalidade assegurar o desenvolvimento econômico, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, visando o bem-estar de seus segurados e beneficiários.

A ABIPEM realizará nos dias 08 a 10 de Março de 2017 o seu 29º Seminário Nacional de Previdência Social, voltado especialmente aos novos gestores de RPPS, servidores municipais, conselheiros de RPPS e demais interessados com objetivo de sensibilizar e capacitar para uma gestão de qualidade e com sustentabilidade.

[Handwritten signature]

Muitos são os desafios a enfrentar. É preciso conhecimento e busca por soluções para bem gerir um Regime Próprio de Previdência Social.

O Seminário Novos Gestores é o espaço ideal para adquirir conhecimentos em RPPS, conhecer detalhadamente as propostas de Reforma Previdenciária e também para interagir com Gestores de RPPS de todo Brasil.

Feita estas considerações, a Procuradoria do Município requer a Vossa Senhoria seja analisado a possibilidade de participação no Seminário, a ser realizado nos dias 08 a 10 de Março de 2017.

Investimento:

Inscrição: R\$ 495,00 (quatrocentos reais e noventa e cinco centavos) por pessoa (boletos em anexo);

4 diárias: Início do Seminário: 08/03/2017. Término: 10/03/2017.

Passagem aérea mais econômica: Curitiba-> Florianópolis | Florianópolis-> Curitiba. Total ida e volta: aproximadamente R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais). Devolução de valores de passagem mediante requerimento administrativo de reembolso ao servidor.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017



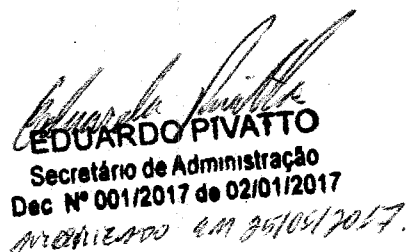
Thiago Voracowski Santos

Procurador Municipal



Marcio Stringari

Procurador Municipal



EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração
Dec Nº 001/2017 de 02/01/2017
PROVIZADO EM 26/01/2017

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jovani Martins e Lourdes da Silva Bonotto, servidores públicos Municipais requererem a Vossa Senhoria autorização para realizar participarem do Seminário Nacional de Previdência Social que acontecerá nos dias 08 a 10 de março de 2017, na Cidade de Florianópolis.

Investimentos:

Inscrição: R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) por pessoa (boletos anexo).

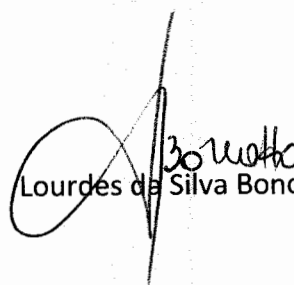
3 diárias: Início do Seminário: 08/03/2017. Término: 10/03/2017.

Passagem área mais econômica: Chapecó – Florianópolis/Florianópolis – Chapecó. Total de Ida e Volta: R\$ 291,39 (duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), por pessoa. Devolução de valores das passagens mediante requerimento administrativo de reembolso aos servidores.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2017.



Jovani Martins



Lourdes da Silva Bonotto

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

André Luís Budine, servidor público Municipal requerer a Vossa Senhoria autorização para participar do Seminário Nacional de Previdência Social que acontecerá nos dias 08 a 10 de março de 2017, na Cidade de Florianópolis.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2017.


André Luís Budine

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02825.046002 00028.971174 2 70940000049500

Cedente ABIPEM	Agência / Código do Cedente 0929-6 / 00050018-6		Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 28250460000028971
Número do documento 28971	Contrato 19470742	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento 10/03/2017	Valor documento	495,00
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02825.046002 00028.971174 2 70940000049500

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 10/03/2017		
Cedente ABIPEM			Agência/Código cedente 0929-6 / 00050018-6		
Data do documento 24/01/2017	No. documento 28971	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 24/01/2017	Nosso número 28250460000028971
Uso do banco	Carteira 17 019	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 495,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimento
Não receber após o vencimento!					(-) Outras deduções
Referente: 29º Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM - 08 e 10 de março de 2017 - Florianópolis/SC					(+) Mora / Multa
THIAGO VORACOSKI SANTOS - CPF: 047.438.949-99					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado



001-9

00190.00009 02825.046002 00028.972172 9 70940000049500

Cedente ABIPEM	Agência / Código do Cedente 0929-6 / 00050018-6	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 28250460000028972
Número do documento 28972	Contrato 19470742	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento 10/03/2017	Valor documento 495,00
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02825.046002 00028.972172 9 70940000049500

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/03/2017	
Cedente ABIPEM					Agência/Código cedente 0929-6 / 00050018-6	
Data do documento 24/01/2017	No. documento 28972	Espécie doc. DM	Acerte N	Data process. 24/01/2017	Nosso número 28250460000028972	
Uso do banco	Carteira 17 019	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 495,00	

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Não receber após o vencimento!

Referente: 29º Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM - 08 e 10 de março de 2017 - Florianópolis/SC

MARCIO STRINGARI - CPF: 248.211.768-23

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico. Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado



001-9

00190.00009 02825.046002 00029.047172 2 70940000048500

Cedente ABIPEM	Agência / Código do Cedente 0929-6 / 00050018-6	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 28250460000029047
Número do documento 29047	Contrato 19470742	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento 10/03/2017	Valor documento 485,00
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Sacado MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60				

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02825.046002 00029.047172 2 70940000048500

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/03/2017	
Cedente ABIPEM					Agência/Código cedente 0929-6 / 00050018-6	
Data do documento 10/02/2017	No. documento 29047	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 10/02/2017	Nosso número 28250460000029047	
Uso do banco	Carteira 17 019	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 485,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Não receber após o vencimento! Referente: 29º Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM - 08 e 10 de março de 2017 - Florianópolis/SC ANDRE LUIS BUDINE - CPF: 536.485.959-20					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Sacado MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60						
Sacador/Avalista						
Cód. baixa						

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02825.046002 00028.995173 4 70940000048500

Cedente	ABIPEM		Agência / Código do Cedente	0929-6 / 00050018-6	Espécie	R\$	Quantidade	Nosso número	2825046000028995
Número do documento	28995	Contrato	19470742	CPF/CEI/CNPJ		Vencimento	10/03/2017	Valor documento	485,00
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado									
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60									

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02825.046002 00028.995173 4 70940000048500

Local de pagamento						Vencimento	
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						10/03/2017	
Cedente						Agência/Código cedente	
ABIPEM						0929-6 / 00050018-6	
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número		
03/02/2017	28995	DM	N	03/02/2017	28250460000028995		
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor		(=) Valor documento	
	17 019	R\$				485,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						(-) Desconto / Abatimento	
Não receber após o vencimento!						(-) Outras deduções	
Referente: 29º Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM - 08 e 10 de março de 2017 - Florianópolis/SC						(+/-) Mora / Multa	
JOVANI MARTINS - CPF: 675.419.259-34						(+/-) Outros Acréscimos	
						(=) Valor cobrado	
Sacado							
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60							
Sacador/Avalista							

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02825.046002 00028.996171 1 70940000048500

Cedente ABIPEM	Agência / Código do Cedente 0929-6 / 00050018-6	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 28250460000028996
Número do documento 28996	Contrato 19470742	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento 10/03/2017	Valor documento 485,00
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Sacado MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60				

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02825.046002 00028.996171 1 70940000048500

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 10/03/2017			
Cedente ABIPEM	Agência/Código cedente 0929-6 / 00050018-6			
Data do documento 03/02/2017	No. documento 28996	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 03/02/2017
Uso do banco	Carteira 17 019	Espécie R\$	Quantidade	x Valor
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				(-) Desconto / Abatimento
Não receber após o vencimento!				(-) Outras deduções
Referente: 29º Seminário Nacional de Previdência Social da ABIPEM - 08 e 10 de março de 2017 - Florianópolis/SC				(+) Mora / Multa
LOURDES DA SILVA BONOTTO - CPF: 374.320.019-87				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor cobrado

Sacado
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 29º SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ABIPEM.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

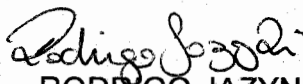
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO NO 29º SEMINÁRIO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ABIPEM – VALOR R\$ 2.697,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

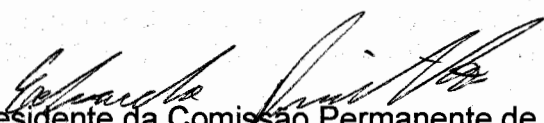
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Eduardo Pivatto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº ____/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

[Institucional](#)[Atividades](#)[Eventos](#)[Vídeos](#)[Certificados](#)[Legislação](#)[Links](#)[Fale Conosco](#)

INSTITUCIONAL

[Apresentação](#)[Diretoria](#)[Regimento](#)[Estatuto](#)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - **ABIPEM** é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de âmbito nacional, representativa das Instituições de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A sede e o foro da **ABIPEM** localizam-se na Cidade de Brasília/DF, na **SRTV** - Asa Sul - Quadra 701 - Conjunto D - nº 280, Bloco B, salas 416/418, Centro Empresarial Brasília - CEP 70340-907.

Parágrafo único. A sede da instituição a que pertencer o Presidente da **ABIPEM** será considerada como sede executiva da entidade ou aquela por ele indicada.

Art. 3º. A **ABIPEM** tem por objetivo:

I - congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;

II - promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;

III - promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

IV - providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V - difundir os princípios da doutrina previdenciária;

VI - realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII - promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII - executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX - elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X - promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;

XI - firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

II - contribuintes.

§ 1º. São associados beneméritos os ex-presidentes da **ABIPEM** e as pessoas que, vinculadas ou não a instituições de previdência filiadas, venham a merecer essa homenagem, aprovada em Assembleia Geral, em razão de relevantes serviços prestados à associação.

§ 2º. São associados contribuintes as instituições de previdência social, de previdência complementar e demais órgãos gestores de **RPPS**.

§ 3º. As instituições que requererem a sua filiação, na condição de contribuintes, deverão:

a) apresentar cópia da lei, sancionada e publicada, que criou a entidade para execução da política previdenciária do ente federativo, bem como do ato de nomeação de seu dirigente máximo;

b) prestar compromisso de adesão e observância ao estatuto social e ao regimento interno, se houver;

§ 4º. O pedido de filiação, desde que cumpridas às condições do parágrafo anterior, será deferido pelo Presidente da **ABIPEM**.

Art. 6º. São direitos dos associados:

I - participar das atividades da associação;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais com igual direito de voto; e

III - votar e ser votado para os cargos da **ABIPEM**.

Art. 7º. São deveres dos associados:

I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;

II - cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais disposições internas;

III - zelar pelo nome da associação;

IV - participar das Assembleias Gerais.

Art. 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Art. 9º. Os associados perderão seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária ou qualquer decisão dos órgãos dirigentes;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de defesa, observado todos os meios de prova admitidos em lei.

§ 2º. Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em reunião especificamente convocada para esse fim.

Art. 10. Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

CAPÍTULO III**DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 11. O patrimônio da **ABIPEM** constitui-se de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos, tais como: ações, legados, títulos, móveis, imóveis, subvenções, patrocínios, auxílios e doações concedidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação, além das contribuições dos sócios e outros valores.

Parágrafo único. A alienação do patrimônio da associação dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Art. 12. A contribuição dos associados contribuintes será anual e seus valores serão fixados pela Diretoria Executiva.

§ 1º. Os associados contribuintes que estiverem inadimplentes ficarão impedidos de votar e ser votado nas decisões submetidas à Assembleia Geral, e de concorrer a qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **ABIPEM**.

§ 2º. Os sócios beneméritos são isentos de contribuição.

Art. 13. A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 14. Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade.

Geral, consoante o disposto no artigo 22 deste estatuto.

Parágrafo único. A associação poderá ainda ser extinta pelas demais formas previstas em lei.

Art. 16. Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A administração da **ABIPEM** será exercida pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal.

§ 1º. Para participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal os candidatos sócios contribuintes deverão, obrigatoriamente, estar ocupando o cargo de dirigentes máximos das instituições, bem como estas estarem filiadas e adimplentes à **ABIPEM** há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Não perde o mandato na **ABIPEM**, o eleito que se afastar da direção da instituição que representa.

§ 3º. Os sócios beneméritos poderão participar da eleição e concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos, exceto aos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral é órgão soberano da **ABIPEM**, e será integrada pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente nas mesmas datas de realização dos congressos, seminários ou encontros da **ABIPEM** e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da **ABIPEM** ou por um quinto dos associados da entidade com antecedência de, no mínimo, dez dias para tratar de assuntos de relevante interesse, que devem constar, obrigatoriamente, do ato convocatório.

§ 2º. Não terá validade a deliberação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária sobre assunto não inserido previamente na ordem do dia, constante no documento de convocação.

Art. 20. Compete a Assembleia Geral:

I - ordinariamente:

- a) apreciar o relatório e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas da Diretoria Executiva;
- b) decidir sobre a aprovação do balanço anual;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

II - extraordinariamente:

- a) quando houver interesses da associação que exijam pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei;
- b) reformar ou alterar o estatuto da **ABIPEM**;
- c) eleição de membros da Diretoria Executiva, por renúncia daqueles em exercício;
- d) referendar a substituição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na ocorrência das hipóteses previstas neste Estatuto;
- e) decidir sobre matéria econômico-financeira e patrimonial, de relevante interesse para a associação, bem como sobre outros assuntos de repercussão, ou que possam influir na orientação específica dos associados;
- f) dissolver, se for o caso, a associação, segundo a forma decidida em reunião especialmente convocada para este fim;
- g) destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, em caso de improbidade e exação no cumprimento de seus deveres, mediante parecer fundamentado do Conselho Fiscal;
- h) conceder títulos de sócios beneméritos a pessoas que venham a merecer essa homenagem, em razão de relevantes serviços prestados à **ABIPEM**;
- i) apreciar os assuntos que sejam submetidos à sua aprovação, inseridos na ordem do dia.

Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados adimplentes ou, em segunda convocação, uma hora após, com, pelo menos, um terço dos associados e, em terceira e última convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados adimplentes.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos presentes.

§ 2º. Serão exigidos dois terços dos votos dos associados presentes, para deliberar sobre a alienação do patrimônio, dissolução da sociedade e destinação do patrimônio ou destituição dos membros da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

§ 1º. A representação, estadual ou municipal, do Vice-Presidente deverá coincidir com o tipo de ente federativo do qual é oriundo o Presidente.

§ 2º. A sucessão da Presidência e da Vice Presidência dar-se-á com a alternância das instituições estaduais ou municipais que representem, na forma do parágrafo anterior, vedada a reeleição.

§ 3º. Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, permitindo-se, porém, diárias de viagens, ajuda de custo ou ressarcimento das despesas efetuadas quando a serviço de interesse da **ABIPEM**.

Art. 24. A Diretoria Executiva será eleita em reunião da Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, mediante chapa.

§ 1º. As chapas, contendo os nomes de todos os indicados para os cargos respectivos, deverão ser inscritas com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da Assembleia Geral, observado o disposto no § 1º do artigo 12, §§ 1º e 3º do artigo 17 deste estatuto.

§ 2º. Será vencedora a chapa que obtiver o maior numero de votos entre os presentes, observado o quorum de, no mínimo, metade dos associados presentes.

§ 3º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

§ 4º. Ocorrendo a vacância do cargo de Vice-Presidente, assumirá o cargo, um dos membros da Diretoria Executiva, eleito pelos demais membros, observando-se a mesma ordem de vocação do substituído, ou será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em aberto sendo que deverá ser obedecida à mesma representação do Presidente, nos termos do disposto no § 1º do artigo 23 deste estatuto.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de Secretário-Geral ou de Tesoureiro, a Diretoria Executiva promoverá o preenchimento desses cargos dentre os membros do Conselho Deliberativo e/ou do Conselho Fiscal, "ad referendum" da Assembleia Geral.

§ 6º. Preenchidos os cargos na forma do parágrafo anterior, a Diretoria Executiva deverá proceder a convocação de eleição específica para os cargos que se vagarem no Conselho Deliberativo e/ou Conselho Fiscal.

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar o regimento interno e outros atos normativos da **ABIPEM**;

II - aprovar as contratações de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos e do plano de metas da **ABIPEM**, propostas pelo Presidente;

III - aprovar a fixação das contribuições dos associados, das diárias de viagem ou ajuda de custo da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

IV - promover o preenchimento de vacâncias que ocorrerem, durante o mandato, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, "ad referendum" da Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 26. Compete ao Presidente da **ABIPEM**:

I - presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;

II - representar a entidade, em juízo ou fora dele;

III - estruturar os serviços de secretaria;

IV - autorizar o recebimento, pagamento de contas, verbas, auxílios e valores, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer ativos financeiros;

V - promover todos os atos necessários ao bom funcionamento da **ABIPEM**;

VI - convocar, ordinária e extraordinariamente, a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

VII - zelar pelo cumprimento dos objetivos da **ABIPEM**;

VIII - compor e constituir comissões de assessoramento, mediante solicitação às instituições filiadas, dos servidores necessários, bem como, designar auxiliares para serviço fora da sede, aos quais poderão ser concedidas passagens, diárias, ajuda de custo e outras despesas custeadas pela **ABIPEM**;

IX - contratar e demitir seus auxiliares.

Parágrafo único. O Presidente será responsabilizado civil e penalmente pelos excessos que praticar, inclusive quanto à falta de cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dos contratados.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, nas suas ausências e impedimentos, e assumir o cargo, em caso de vacância.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Vice-Presidente as penalidades previstas no artigo anterior, pelos excessos que cometer.

SUBSEÇÃO III

DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 28. Compete ao Secretário Geral:

- I - lavrar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências;
- III - convocar eleições, em caso de vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou na ocorrência da hipótese prevista no § 6º do art. 24 deste estatuto.

SUBSEÇÃO IV

DO TESOUREIRO

Art. 29. Compete ao Tesoureiro:

- I - firmar cheques ou documentos bancários com o Presidente;
- II - tratar com os concessionários de serviços da **ABIPEM**, velando pelo exato cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam interesses econômico-financeiros da entidade;
- III - fiscalizar valores e títulos da **ABIPEM**;
- IV - arrecadar as contribuições, mensalidades ou anuidades dos sócios;
- V - efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30. O Conselho Deliberativo será composto pelos 05 (cinco) Vice-Presidentes Regionais e pelo Presidente da **ABIPEM**.

Parágrafo único. O Presidente da **ABIPEM** será o Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - promover e divulgar a **ABIPEM** em sua região;
- II - representar, quando designado, a Diretoria Executiva da **ABIPEM** em sua região.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos em reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira da **ABIPEM**;
- II - examinar os livros e documentos da entidade;
- III - emitir parecer sobre o balanço da entidade, assinado por todos os membros do Conselho Fiscal e por contabilista legalmente habilitado.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de

origens e aplicações dos recursos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da **ABIPEM** será de 02 (dois) anos, observada a alternância prevista no § 2º do art. 23 deste Estatuto.

Parágrafo único. Perderá o cargo o membro do Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa prévia, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, sendo seu cargo declarado vago para preenchimento pela Diretoria Executiva conforme o disposto no inciso IV do artigo 25 deste estatuto.

Art. 37. Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

Art. 38. O Presidente providenciará o registro de toda alteração que houver no Estatuto da **ABIPEM**.

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear e constituir por procuração, representante legal para responder em nome da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - **ABIPEM**.

Art. 39. Para os fins deste Estatuto, aplica-se ao Distrito Federal, no que couber, as disposições relativas aos Estados.

Art. 40. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal para qualquer ação fundada neste estatuto.

Brasília, 12 de Fevereiro de 2014.

Valter Morigi
Presidente

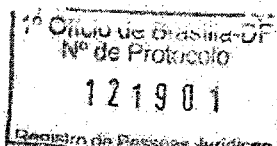
Roberto da Silva Oliveira
Advogado
OAB/SP nº 59.911

INSTITUCIONAL ATIVIDADES EVENTOS VÍDEOS CERTIFICADOS LEGISLAÇÃO LINKS FALE CONOSCO

SEDE ADMINISTRATIVA

SRTVS - Asa Sul
Quadra 701 - Conjunto D - Nº 280
Bloco B - Salas 416/418 - Centro Empresarial Brasília
70.340-907 - Brasília, DF
Telefone: (61) 3323-4803 - Fax: (61) 3426-7210
abipem@abipem.org.br

© Copyright ABIPEM 2013



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 17 horas e 30 minutos deu-se início a Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada pelo Presidente da Entidade Sr. Valter Morigi, com base no artigo 26, I e VI, do Estatuto Social e em conformidade com os artigos 12, § 1º, § 2º, 17, § 1º, § 3º, 18, 19, 20, a, b, c, d, 21, § 1º, 22, 23, § 1º, 24, § 1º, § 2º do mesmo diploma legal; nas dependências do Hotel Ouro Branco Praia, localizado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 431 - Tambaú - João Pessoa/PB, com a seguinte pauta do dia: 1-) apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente às contas da Diretoria Executiva. 2-) eleição da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016. 3-) assuntos gerais. Dando início a Assembleia o Sr. Presidente Valter Morigi, leu o edital de convocação e para abordar o item 01 da pauta convidou o Conselheiro Fiscal Luiz Guilherme M. Carvalho para manifestar-se sobre o assunto; o Conselheiro Luiz Guilherme externou que a análise das contas da entidade encontra-se comprometida nesta oportunidade em face de não ter ocorrido convocação de reunião do Conselho Fiscal para análise destas contas. O Secretário Executivo da ABIPEM, Sr. Demetrius U. Hintz pede a palavra e relata o fluxo operacional e as formalidades inerentes as receitas/despesas, bem como informa que os documentos fiscais e a prestação das contas encontram-se integralmente disponíveis no escritório da ABIPEM em Brasília para serem analisadas a qualquer momento, o associado José Augusto Ferreira de Carvalho do Instituto de Guarapari/ES, reafirma ainda que a contabilidade da entidade é terceirizada à um renomado escritório de contabilidade e que o controle e registros das contas são executados em atendimento à legislação vigente e de forma sistemática com amplo zelo pelo aludido escritório, reafirmando que todas as contas, comprovantes e demonstrativos encontram-se em dia e à disposição de todos. O Associado Helio Cameiro do Instituto do Estado da Paraíba/PB pede a palavra e sugere como encaminhamento dos trabalhos o estabelecimento de uma data, anterior ao Congresso que se realizará no mês de Agosto, para que o Conselho Fiscal se reúna na sede da ABIPEM em Brasília para análise da prestação de contas, proposta esta acolhida pela Assembleia, cabendo ao Conselheiro Fiscal Luis Guilherme o agendamento desta data. O Sr. Demetrius apresentou a necessidade de substituição do Conselheiro Fiscal Kleber Cavalcante, em virtude deste não estar mais no segmento dos RPPS, deixando este cargo em vacância, nesta oportunidade o associado Sr. Edevaldo Fernandes do Instituto do Distrito Federal se coloca a disposição para colaborar substituindo o membro Kleber Cavalcante junto ao Conselho Fiscal e relata ainda a necessidade do pré-estabelecimento de uma agenda para a realização das reuniões do Conselho Fiscal, colocado para apreciação da Assembleia a indicação do Sr. Edevaldo Fernandes para compor o quadro do Conselho Fiscal em substituição ao Sr. Kleber Cavalcante, esta foi aprovada por unanimidade. Nada mais a ser tratado sobre o item 01 da pauta o Presidente Valter Morigi, dando seguimento aos trabalhos chamou a Comissão

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
ABIPEM
52911

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
121901



Eleitoral para dar início ao processo de eleição, sendo Presidente da Comissão, a Dra. Lucia Helena Vieira, e membros o Sr. Demetrius Ubiratan Hintz e Sr. Nelson Francisco Denicol Filho que nesta oportunidade esta sendo representado pelo Sr. José Mari dos Santos Brando, conforme documento apresentado. A Presidente da Comissão Eleitoral nomeou o Sr. Alexander Mognon para secretariar e lavrar a Ata. Deu seguimento dirigindo-se aos votantes, esclarecendo que a Comissão Eleitoral só tinha recebido inscrição de uma Única Chapa, com dos seguintes componentes: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Antonio Corrêa, Indaiatuba/SP, Vice Presidente – Danielle Villas Boas Agero Corrêa, Nova Iguaçu/RJ, Secretário Geral – Hélio Carneiro Fernandes, João Pessoa/PB – Tesoureiro – José Augusto Ferreira de Carvalho, Guarapari/ES. CONSELHO ADMINISTRATIVO: Vice Presidente Sudeste – Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo, Itu/SP, Vice Presidente Nordeste – Roberta Cabral Medeiros, Macaíba/RN, Vice Presidente Norte – Raulison Dias Pereira, Paragominas/PA, Vice Presidente Sul – Valter Morigi, Porto Alegre/RS, Vice Presidente Centro-Oeste – Edevaldo Fernandes da Silva, Brasília/DF. CONSELHO FISCAL: Tatiana Prezotti Morelli, Vitória/ES, Carlos Xavier Schramm, Blumenau/SC, Léa Santana Praxedes – Cabedelo/PB. Após lida a formação da Chapa Única, a Presidente da Comissão consultou a Assembleia sobre a possibilidade de a eleição ser realizada por aclamação, o que foi prontamente avalizada pelos presentes. Desta forma, deu-se a eleição por aclamação, sendo declarada eleita a Chapa encabeçada por Antonio Corrêa, para gerir a ABIPEM no biênio 2014/2016, iniciando em 01/09/2014 e término em 31/08/2016. Retomando a palavra ao Presidente Valter Morigi, este pergunta aos presentes se havia outros assuntos a serem discutidos, no silêncio, prosseguiu-se com a reunião com a convocação dos eleitos pela Presidente da Comissão Eleitoral, tendo sido concedida a palavra ao Presidente eleito Sr. Antonio Corrêa, que agradece a confiança depositada em seu nome, ressaltando a importância do papel institucional da ABIPEM no segmento previdenciário nacional, o Sr. Corrêa referencia em seus agradecimentos a sua diretoria e conselhos recém eleitos, bem como, enaltece aos membros e dirigentes que já passaram pela ABIPEM e que colaboram muito pelo crescimento da Entidade, disse ainda estar confiante em sua Diretoria e em todo seguimento dos RPPS e, junto com sua equipe tudo fará para dar continuidade aos trabalhos que foram realizados pela gestão que se finda e, terminou sua fala com uma reflexão das atribuições e compromissos da Entidade. O Presidente Valter Morigi, faz uso da palavra, dando contas do seu mandato e desejando felicitações aos novos eleitos. Sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a Assembleia, eu Alexander Mognon secretário "ad doc" assino a presente Ata, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral Dra. Lucia Helena Vieira Demetrius Ubiratan Hintz e José Mari dos Santos Brando. Acompanha como anexo à presente Ata, listagem devidamente assinada pelos associados presentes. *****

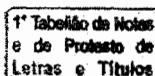
da Comissão Eleitoral Dra. Lucia Helena Vieira
Demetrius Ubiratan Hintz
e José Mari dos Santos Brando. Acompanha como anexo à presente Ata, listagem devidamente assinada pelos associados presentes. *****

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO
PAB/SP-59911

PROCURAÇÃO bastante que se faz a **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, CNPJ/MF nº 29.184.280/0001-17, na forma abaixo:

SAIBAM, quanto este instrumento particular de procuração virem que, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (24/02/2016), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, a empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, estabelecida na SRTV/SUL, quadra 701, conjunto D, Bloco B, nº 280, salas 416/418, Asa Sul, na cidade de Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 29.184.280/0001-17, nomeia e constitui como seu procurador, **DEMETRIUS UBIRATAN HINTZ**, brasileiro, casado, Secretário Executivo desta Associação, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú – SC, portador da carteira de identidade nº 848.159 SSP/SC e CPF/MF nº 508.214.159-72, conferindo poderes com a finalidade específica de tratar de todos os interesses desta associação junto à **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GDF, DOT/DF, JCDF, PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, BANCO DO BRASIL, BRB – BANCO DE BRASÍLIA**, aos **RPPS e onde mais se fizer necessário**, podendo para tanto: assinar documentos e contratos, emitir recibos, solicitar parcelamentos, efetuar pagamentos, receber documentos, solicitar cópias de DARF e declarações de imposto de renda, baixar, alterar, pedir extratos de contas correntes, regularizar, dar entrada, pagar, receber, entregar recibos, solicitar documentos e certidões negativa, assinar formulários diversos, FAC, livros fiscais, AIDF e formulários de certidão negativa, retirar certidão negativa de tributos federais, do INSS, CEF, GDF, PGFN – Dívida Ativa da União, bem como autorizar cobranças, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferência/ pagamentos, por qualquer meio, autorizar débito em conta corrente, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, cadastrar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar depósitos judiciais via internet, receber ordens de pagamento.

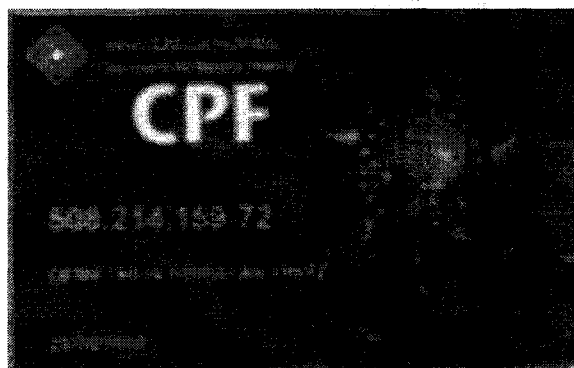
Brasília – DF, 24 de fevereiro de 2016.



ANTÔNIO CORRÊA

Presidente da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM

[Handwritten signature]



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29184280/0001-17
Razão Social: ASSOC BRASILEIRA INST PREVIDENCIA EST E MUNIC ABIPEM
Endereço: SRTS QD 701 CONJ D BL B S/N SALA 815 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020902503220645124

Informação obtida em 21/02/2017, às 09:09:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E
MUNICIPAIS-ABIPEM**
CNPJ: 29.184.280/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:37:52 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **E086.9A32.58D7.C7DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA
ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.184.280/0001-17
Certidão nº: 124931244/2017
Expedição: 21/02/2017, às 09:10:04
Validade: 19/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA
ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº **29.184.280/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

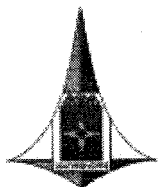
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 075-00.230.363/2017
NOME : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INST. DE PREV. ESTAD. E MUNIC. - ABIPEM
ENDEREÇO : SRTVS QD 701 CONJ D BL D N 280 SLS 416 E 418
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 29.184.280/0001-17
CF/DF : 0744877200102 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de Maio de 2017.

Brasília, 21 de Fevereiro de 2017.

Certidão emitida via internet às 09:11:17 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 40/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 786/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM		
Endereço: SRTV – Asa Sul – Quadra 701 – Conjunto D – nº 280, Bloco B, salas 416/418 Centro Empresarial		
Cidade: Brasília	CEP: 70340-907	U.F.: DF
Cnpj: 29.184.280/0001-17		
Representante Legal: Demetrius Ubiratan Hintz		
CPF: 508.214.159-72	RG: 848.159	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma do Seminário atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

4.2 - Art. 25, caput, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 08 a 10 de março de 2017.

5.2 – Participarão do curso os Servidores: Jovani Martins, Matrícula Funcional 849-2, CPF nº 675.419.259-34 e RG nº 5.704.372-5, Marcio Stringari, Matrícula Funcional 1868-1, CPF nº 248.211.768-23 e RG nº 24327922X SSP/SP, Thiago Voracoski Santos, Matrícula Funcional 1861-5, CPF nº 047.438.949-99 e RG nº 8900329-6 SSP/PR, Lourdes da Silva Bonoto, Matrícula Funcional 1991-0, CPF nº 374.320.019-87 e RG nº 3.46433-9 e André Luis Budine RG nº 3.182.512-1, CPF nº 536.485.959-20, que ocupam respectivamente os cargos de: Coordenador de Projetos, Procurador Municipal 20 horas, Procurador Municipal 40 horas, Diretora do Departamento de Habitação /Diretora de Previdência do PREVCHOPIM e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico / Diretor Presidente do PREVCHOPIM.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambrozzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	03	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, em Florianópolis – SC, a ser realizado nos dias 08 a 10 de março de 2017, conforme programação em anexo.	485,00	1.455,00
01	Curso	02	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, em Florianópolis – SC, a ser realizado nos dias 08 a 10 de março de 2017, conforme programação em anexo.	495,00	990,00
VALOR TOTAL R\$				2.445,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SRTV – Asa Sul – Quadra 701 – Conjunto D – nº 280, Bloco B, salas 416/418 Centro Empresarial, CEP: 70340-907, Brasília – DF, com CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, FONE (46) 3426-7210, neste ato representado pelo senhor Demetrius Ubiratan Hintz, portador do CPF Nº 508.214.159-72, e do RG: 848.159 SSP/SC.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 40/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 40/2017 – Inexigibilidade de Licitação ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	03	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, em Florianópolis – SC, a ser realizado nos dias 08 a 10 de março de 2017, conforme programação em anexo.	485,00	1.455,00
01	Curso	02	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, em Florianópolis – SC, a ser realizado nos dias 08 a 10 de março de 2017, conforme programação em anexo.	495,00	990,00
VALOR TOTAL R\$				2.445,00	

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8601 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ
Bairro São Miguel

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Sendo que participarão do curso os Servidores: Jovani Martins, Matrícula Funcional 849-2, CPF nº 675.419.259-34 e RG nº 5.704.372-5, Marcio Stringari, Matrícula Funcional 1868-1, CPF nº 248.211.768-23 e RG nº 24327922X SSP/SP, Thiago Voracoski Santos, Matrícula Funcional 1861-5, CPF nº 047.438.949-99 e RG nº 8900329-6 SSP/PR, Lourdes da Silva Bonoto, Matrícula Funcional 1991-0, CPF nº 374.320.019-87 e RG nº 3.46433-9 e André Luis Budine RG nº 3.182.512-1, CPF nº 536.485.959-20, que ocupam respectivamente os cargos de: Coordenador de Projetos, Procurador Municipal 20 horas, Procurador Municipal 40 horas, Diretora do Departamento de Habitação /Diretora de Previdência do PREVCHOPIM e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico / Diretor Presidente do PREVCHOPIM.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 08 a 10 de março de 2017.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 40/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração Sr. Eduardo Pivatto, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, n. 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
Bairro São Miguel 85560-000

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente

44
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM
Demetrius Ubiratan Hintz
Contratada

Testemunhas:

NOME

NOME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 29º Seminário Nacional de previdência Social – ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC. Valor: R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000799

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 21/02/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 40/2017 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARTICIPAÇÃO NO 29º SEMINARIO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL ABIPEM

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 21/02/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo: 40/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 40/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, cujo objeto é a participação para fins de capacitação de cinco Servidores Públicos no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM - 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 08 a 10 de março de 2017.

A solicitação da Secretaria Municipal de Administração solicita a autorização para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, através de processo licitatório (fls. 04).

Esta Procuradoria justificou a referida contratação (fls.11), ressaltando que a participação no Seminário Nacional de Previdência Social, justifica-se pela necessidade de aprimorar os conhecimentos na área previdenciária, tendo em vista que a Procuradoria do Município será responsável pela consultoria e assessoria jurídica aos servidores, bem como responsável pela elaboração de pareceres em aposentadorias, pensões, concessão de auxílios e demais atos pertinentes ao regime previdenciário.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência às fls. 05.

A justificativa para a contratação às fls.11.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 20).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fls. 21).

O presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls.22).

A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 23).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 24- 37, em conformidade com a Lei 8.666/93. A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato fora acostada às fls.38-45.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifos não originais).

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Proc. 40/2017.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

Processo nº. 40/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 786/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM		
Endereço: SRTV – Asa Sul – Quadra 701 – Conjunto D – nº 280, Bloco B, salas 416/418 Centro Empresarial		
Cidade: Brasília	CEP: 70340-907	U.F.: DF
Cnpj: 29.184.280/0001-17		
Representante Legal: Demetrius Ubiratan Hintz		
CPF: 508.214.159-72	RG: 848.159	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma do Seminário atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

4.2 - Art. 25, caput, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 08 a 10 de março de 2017.

5.2 – Participarão do curso os Servidores: Jovani Martins, Matrícula Funcional 849-2, CPF nº 675.419.259-34 e RG nº 5.704.372-5, Marcio Stringari, Matrícula Funcional 1868-1, CPF nº 248.211.768-23 e RG nº 24327922X SSP/SP, Thiago Voracoski Santos, Matrícula Funcional 1861-5, CPF nº 047.438.949-99 e RG nº 8900329-6 SSP/PR, Lourdes da Silva Bonoto, Matrícula Funcional 1991-0, CPF nº 374.320.019-87 e RG nº 3.46433-9 e André Luis Budine RG nº 3.182.512-1, CPF nº 536.485.959-20, que ocupam respectivamente os cargos de: Coordenador de Projetos, Procurador Municipal 20 horas, Procurador Municipal 40 horas, Diretora do Departamento de Habitação /Diretora de Previdência do PREVCHOPIM e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico / Diretor Presidente do PREVCHOPIM.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

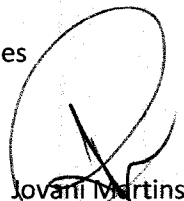
7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

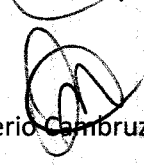
Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Roberto Alecar Przendziuk


Jovani Martins


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

0

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	05	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, em Florianópolis – SC, a ser realizado nos dias 08 a 10 de março de 2017, conforme programação em anexo.	485,00	2.425,00
VALOR TOTAL R\$				2.425,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.425,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 82/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 29º Seminário Nacional de previdência Social - ABIPEM - 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC. Valor: R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 82/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SRTV – Asa Sul – Quadra 701 – Conjunto D – nº 280, Bloco B, salas 416/418 Centro Empresarial, CEP: 70340-907, Brasília – DF, com CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, FONE (46) 3426-7210, neste ato representado pelo senhor Demetrius Ubiratan Hintz, portador do CPF Nº 508.214.159-72, e do RG: 848.159 SSP/SC.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 07/2017, Processo Licitatório 40/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 40/2017 – Inexigibilidade de Licitação 07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	05	Serviços de Capacitação para Servidores Públicos através de participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC, em Florianópolis – SC, a ser realizado nos dias 08 a 10 de março de 2017, conforme programação em anexo.	485,00	2.425,00
VALOR TOTAL R\$				2.425,00	

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (660) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo que participarão do curso os Servidores: Jovani Martins, Matrícula Funcional 849-2, CPF nº 675.419.259-34 e RG nº 5.704.372-5, Marcio Stringari, Matrícula Funcional 1868-1, CPF nº 248.211.768-23 e RG nº 24327922X SSP/SP, Thiago Vorcoski Santos, Matrícula Funcional 1861-5, CPF nº 047.438.949-99 e RG nº 8900329-6 SSP/PR, Lourdes da Silva Bonoto, Matrícula Funcional 1991-0, CPF nº 374.320.019-87 e RG nº 3.46433-9 e André Luis Budine RG nº 3.182.512-1, CPF nº 536.485.959-20, que ocupam respectivamente os cargos de: Coordenador de Projetos, Procurador Municipal 20 horas, Procurador Municipal 40 horas, Diretora do Departamento de Habitação /Diretora de Previdência do PREVCHOPIM e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico / Diretor Presidente do PREVCHOPIM.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 08 a 10 de março de 2017.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 40/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração Sr. Eduardo Pivatto, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

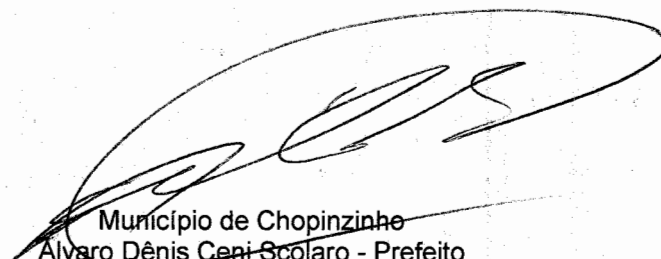
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 23 de fevereiro de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM
Demetrius Ubiratan Hintz
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Médicos, realizado de acordo com o Edital nº 044/2016, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Médico ESF 40 hs

- Vivian Giacomini Tonelo

- Julian Fernanda Marcondes

- Denir Cruz Fernandes Junior

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod228793

Espécie: Extrato do Contrato nº 69/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Software (Sistema de Orçamento Eletrônica). Valor Total R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Elemento de Despesa: 921. Origem: Dispensa de Licitação nº 08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Scolaro, pelo Município, Alexandre Ponciano e Leandro Augusto Catholico, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 83/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.535/0005-25. Objeto: Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Mulheres. Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1067. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e os senhores Joilson Antonio Agistinho e Maria Áuria Mulhmann pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 84/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosângela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces-Me. CNPJ: 11.493.535/0001-68. Objeto: Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 863 e 1008. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rosângela Erna Derlan Oliveira pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA-ME. Objeto: Aquisição de Brindes para o Dia da Mulher. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 82/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais-ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação Servidores Municipais Participação no 29º Seminário Nacional de previdência Social – ABIPEM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC. Valor: R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 31/05/2017, sem reajuste no valor dos plantões e alteração da redação de Cláusulas referentes a Fiscalização e execução dos serviços e penalidades contratuais. Valor do Plantão de R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 518.151,36 (quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 11/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 86/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda-Epp, Valor Total estimado R\$ 134.112,00. ARP nº 87/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 75.949,20. ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli-EPP, Valor Total estimado R\$ 420.197,20. Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito.

Cod228167

GAZETA REGI

Terça-feira, 14 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

AN

Tradição da Cavalgada será mantida nos 25 Anos de Saudade do Iguaçu !



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Caravana chopinzinhense é a primeira a ser recebida pelo Ministro Serraglio após a posse



Queima da Fogueira será realizada a cada dois anos em São João



reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Jose Telles.

Espécie: Extrato do Contrato 102/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Marcio Morgenstern. CPF: 021.524.639-00 e RG: 7.540.113-2 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 1.972,44 (mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Marcio Morgenstern.

Espécie: Extrato do Contrato 103/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valentin Piaia. CPF: 859.816.729-00 e RG: 2.134.481-8 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 8.677,60 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valentin Piaia.

Espécie: Extrato do Contrato 104/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonio Borgia. CPF: 219.846.209-59 e RG: 14.072.953-1 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 19.987,20 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Borgia.

Espécie: Extrato do Contrato 105/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elmar Joaquim Borgia. CPF: 030.724.699-03 e RG: 8.246.349-6 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 1.416,96 (mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elmar Joaquim Borgia.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 13/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: Dotações Orçamentárias: 0301- 0501-0601-0602-0701-0702-0801-0901-1001. GESTOR: Senhor Eduardo

Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 27.893,40. ARP nº 113/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda. Valor Total estimado R\$ 13.908,17. ARP nº 114/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sol Equipamentos de Escritório Ltda. Valor Total estimado R\$ 11.346,91. ARP nº 115/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelloni e Informática Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 31.907,76. Chopinzinho, PR, 09 de março de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 69/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Azeite do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Software (Sistema de Orçamento Eletrônico). Valor Total R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Elemento de Despesa: 921. Origem: Dispensa de Licitação nº 08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alexandre Ponciano e Leandro Augusto Catholico, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 83/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Mulheres. Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1067. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e os senhores Joilson Antonio Agistinho e Maria Auria Muhmann pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 84/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosângela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces - Me. CNPJ: 11.493.535/0001-68. Objeto: Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 863 e 1008. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rosângela Erna Derlan Oliveira pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JERONIMO DA ROCHA LEAO & CIA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Brindes para o Dia da Mulher. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 82/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 29º Seminário Nacional de previdência Social - ABIPEM - 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC. Valor: R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 31/05/2017, sem reajuste no valor dos plantões e alteração da redação de Cláusulas referentes a Fiscalização e execução dos serviços e penalidades contratuais. Valor do Plantão de R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,98 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 518.151,36 (quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anuído por Patecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/02/2017.

e: Município de Minosso
-3 SSP/PR.
Agricultura
dois reais e
le Licitação
mento Legal:
(527), (529)
am: Álvaro
Aparecida

e: Município
tistuz. CPF:
R. Objeto:
ira Familiar.
trinta e seis
bilidade de
o 2/2017.
e despesa:
assinatura:
olaro, pelo

e: Município
Abreu Silva.
PR. Objeto:
ira Familiar.
ais e quatro
08/2017 -
Legal: Lei
(27), (529) e
Álvaro D
a De Abreu

e: Município
corsi. CPF:
R. Objeto:
ira Familiar.
nze reais e
bilidade de
o 2/2017.
e despesa:
assinatura:
olaro, pelo

e: Município
asqualotto.
PR. Objeto:
ira Familiar.
eais e vinte
08/2017 -
Legal: Lei
(27), (529) e
Álvaro Dênis
squalot

e: Município
antos. CPF:
R. Objeto:
ira Familiar.
loze reais e
bilidade de
o 2/2017.
e despesa:
assinatura:
olaro, pelo

e: Município
avero. CPF:
R. Objeto:
ira Familiar.
e noventa e
io 08/2017 -
Legal: Lei
(27), (529) e
Álvaro Dênis
vero.

Contratante:
chado Kuhn.

Publicações Legais

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 11/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 86/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 134.112,00. ARP nº 87/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 75.949,20. ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 420.197,20. Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese	3.013,44
Leoneice de Carvalho Muller	2.522,88
Noeli Cardoso Fetter	1.191,36
Marilda Cenci Presa	1.962,24
Luciane Aparecida Minosso Guizardi	2.102,40
Clecio Azelino Battistuz	2.736,81
Eliane Teresinha De Abreu Silva	3.086,04
Evanir Confortin Acorsi	5.115,84
Luzitania Salete Pasqualotto	1.051,20
Ivete Zeni dos Santos	2.312,64
Edene Zucconelli Favero	840,96
Ana Machado Kuhn	3.153,60
Alexandre Jose Telles	2.366,56
Andre Marcio Morgenstern	1.972,44
Valentin Piaia	8.677,60
Antonio Borgia	19.987,20
Elemer Joaquim Borgia	1.416,96

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.992,00	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.080,00	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.935,00	ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.050,00	JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.425,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM



RESULTADO L
ALIMENTÍCIOS D
PARA ATENDER C
ESCOLAR) e PAA
MUNICIPA

Em virtude
02/03/2017, a Comissão
aptos ao fornecimento

VALNICE MARLEI W.
LEONICE DE CARVALHO
NOELI CARDOSO F.
MARILDA CENCI PR
LUCIANE APARECIDA
CLECIO AZELINO B.
ELIANE TERESINHA
EVANIR CONFORTIN
LUZITANIA SALETE
IVETE ZENI DOS SANTOS
EDEMENE ZUCONELLI
ANA MACHADO KUHN
ALEXANDRE JOSE
ANDRE MARCIO M.
VALENTIN PIAIA
ANTONIO BORGA
ELEMAR JOAQUIM

